

**A3ES**

Agência de Avaliação  
e Acreditação  
do Ensino Superior

**GUIÃO PARA ELABORAÇÃO DO  
RELATÓRIO DE  
AVALIAÇÃO/ACREDITAÇÃO DO PEDIDO  
DE ACREDITAÇÃO PRÉVIA  
DE NOVOS CICLOS DE ESTUDO  
(APAPNCE)**

**(Ensino Universitário e Politécnico)**

Agosto 2016

### Caracterização do pedido

A1. Instituição de ensino superior / Entidade instituidora:

(Preenchimento Automático)

A1.a. Outra(s) Instituição(ões) de ensino superior / Entidade(s) instituidora(s):

(Preenchimento Automático)

A2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.):

(Preenchimento Automático)

A3. Designação do ciclo de estudos:

(Preenchimento Automático)

A4. Grau:

(Preenchimento Automático)

A5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

(Preenchimento Automático)

A6.1. Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

(Preenchimento Automático)

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável: (Preenchimento Automático)

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável: (Preenchimento Automático)

A7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

(Preenchimento Automático)

A8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):

(Preenchimento Automático)

A9. Número de vagas proposto:

(Preenchimento Automático)

A10. Condições de acesso e ingresso:

(Preenchimento Automático)

## Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

### 1. Instrução do pedido

1.1.1 Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

- Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais
- Existem, mas não são adequadas ou não cumprem os requisitos legais
- Não existem

1.1.2 Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

(1000 caracteres)

1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:

- Foi indicado e tem o perfil adequado
- Não foi indicado ou não tem o perfil adequado

1.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

(1000 caracteres)

1.3.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional

- Existe e cumpre os requisitos legais
- Não existe ou não cumpre os requisitos

1.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

(1000 caracteres)

### 2. Condições de ingresso, estrutura curricular e plano de estudos

2.1.1. Condições específicas de ingresso:

- Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais
- Existem, mas não são adequadas ou não cumprem os requisitos legais
- Não existem

2.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

(1000 caracteres)

2.2.1. Designação

- É adequada
- Não é adequada

2.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada.

2.3.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:

- Existem, são adequados e cumprem os requisitos legais
- Existem, mas não são adequados ou não cumprem os requisitos legais
- Não existem

2.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

(1000 caracteres)

### **3. Descrição e fundamentação dos objetivos, sua adequação ao projeto educativo, científico e cultural da Instituição e unidades curriculares**

#### 3.1. Dos objetivos do ciclo de estudos

##### 3.1.1. Foram formulados objetivos gerais para o ciclo de estudos

- Sim
- Não
- Em parte

##### 3.1.2. Foram definidos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:

- Sim
- Não
- Em parte

##### 3.1.3. O ciclo de estudos está inserido na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da Instituição:

- Sim
- Não
- Em parte

##### 3.1.4. Evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:

(1000 carateres)

##### 3.1.5. Pontos Fortes:

(1000 carateres)

##### 3.1.6. Pontos fracos:

(1000 carateres)

#### 3.2. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da Instituição

##### 3.2.1. A Instituição definiu um projeto educativo, científico e cultural próprio:

- Sim
- Não
- Em parte

##### 3.2.2. Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projeto educativo, científico e cultural da Instituição:

- Sim
- Não
- Em parte

##### 3.2.3. Evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.:

(1000 carateres)

3.2.4. Pontos Fortes:

(1000 caracteres)

3.2.5. Pontos fracos:

(1000 caracteres)

3.3. Da organização do ciclo de estudos

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

- Sim
- Não
- Em parte

3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

- Sim
- Não
- Em parte

3.3.3. Evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.:

(1000 caracteres)

3.3.4. Pontos Fortes:

(1000 caracteres)

3.3.5. Pontos fracos:

(1000 caracteres)

**4. Recursos docentes**

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais (corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na(s) área(s) fundamental(ais)):

- Sim
- Não
- Em parte

4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:

- Sim
- Não
- Em parte

4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua atualização:

- Sim
- Não
- Em parte

4.4. Evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinalada em 4.1, 4.2 e 4.3.:

(1000 carateres)

4.5. Pontos Fortes:

(1000 carateres)

4.6. Pontos fracos:

(1000 carateres)

## 5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:

- Sim
- Não
- Em parte

5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objetivos:

- Sim
- Não
- Em parte

5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos:

- Sim
- Não
- Em parte

5.4. Evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.:

(1000 carateres)

5.5. Pontos Fortes:

(1000 carateres)

5.6. Pontos fracos:

(1000 carateres)

## 6. Atividades de formação e investigação

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação, em que os docentes desenvolvem a sua atividade científica, reconhecido(s) e com boa avaliação, na área predominante do ciclo de estudos.:

- Sim
- Não
- Em parte

6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afeto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos:

- Sim
- Não
- Em parte

6.3. Existem atividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

- Sim
- Não
- Em parte

6.4. Evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.:

(1000 carateres)

6.5. Pontos Fortes:

(1000 carateres)

6.6. Pontos fracos:

(1000 carateres)

## **7. Atividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada**

7.1. A oferta destas atividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objetivos da Instituição:

- Sim
- Não
- Em parte

7.2. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.:

(1000 carateres)

7.3. Pontos Fortes:

(1000 carateres)

7.4. Pontos fracos:

(1000 carateres)

## **8. Enquadramento na rede do ensino superior público**

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do Ministério que tutela o emprego) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:

- Sim
- Não
- Em parte
- Não aplicável

8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:

- Sim
- Não
- Em parte
- Não aplicável

8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

- Sim
- Não
- Em parte
- Não aplicável

8.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3:

(1000 carateres)

8.5. Pontos Fortes:

(1000 carateres)

8.6. Pontos fracos:

(1000 carateres)

## 9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente:

- Sim
- Não
- Em parte

9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:

- Sim
- Não
- Em parte

9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:

- Sim
- Não
- Em parte



9.4. Evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.:

(1000 carateres)

9.5. Pontos Fortes:

(1000 carateres)

9.6. Pontos fracos:

(1000 carateres)

## 10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

- Sim
- Não
- Em parte

10.2. O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior.

- Sim
- Não
- Em parte

10.3. Evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.:

(1000 carateres)

10.4. Pontos Fortes:

(1000 carateres)

10.5. Pontos fracos:

(1000 carateres)

## 11. Estágios e períodos de formação em serviço

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:

- Sim
- Não
- Em parte
- Não aplicável

11.2. São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço:

- Sim

- Não
- Em parte
- Não aplicável

11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

- Sim
- Não
- Em parte
- Não aplicável

11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

- Sim
- Não
- Em parte
- Não aplicável

11.5. Evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4:

(1000 carateres)

11.6. Pontos Fortes:

(1000 carateres)

11.7. Pontos fracos:

(1000 carateres)

## 12. Conclusões

12.1. Recomendação final:

- O ciclo de estudos deve ser acreditado
- O ciclo de estudos deve ser acreditado condicionalmente
- O ciclo de estudos não deve ser acreditado

12.2. Período de acreditação condicional, em anos (se aplicável)

12.3. Condições (se aplicável)

(1000 carateres)

12.4. Fundamentação da recomendação:

(4500 carateres)

A fundamentação da recomendação deve ser feita com base nos principais argumentos desenvolvidos no relatório, tendo em consideração os critérios de apreciação definidos pela A3ES.

Se a recomendação for no sentido da não acreditação, deverão ser devidamente explicitados, e quantificados quando for caso disso, todos os aspetos dos critérios de acreditação que não são cumpridos pela proposta.

## PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

ITENS	CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO
1.1. – Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente devem ser ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos.	Deve ser instruído com as necessárias intervenções dos órgãos da instituição na sua criação, através da submissão de atas (ou de atas) ou deliberações. (Lei 62/2007, de 10 Setembro, art.º 61.º, n.º 2).
1.2. – Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos.	O(s) docente(s) indicado(s) deve(m) ter um perfil académico e profissional adequado na área do ciclo de estudos. Deve(m), ainda, ter vínculo a tempo integral com a instituição. Ver secções 1.1 e 1.2 dos <a href="#">Critérios de Qualificação de Pessoal Docente</a> .
1.3.1 - Regulamento de creditação de formação e experiência profissional	O regulamento de creditação é apresentado e cumpre o Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.
2. – Condições de ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.	As condições específicas de ingresso são adequadas e cumprem os requisitos legais. A estrutura curricular e o plano de estudos devem ser apresentados e obedecer aos requisitos legais gerais (Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro, capítulo II e Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto) e aos requisitos legais específicos para cada área do ciclo do conhecimento.
3.1. – Dos objetivos do ciclo de estudos.	São formulados objetivos gerais para o ciclo de estudos e os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências que os estudantes devem desenvolver) são definidos de forma clara. Os objetivos são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição e enquadram-se na experiência demonstrada pela instituição ao longo da sua existência.
3.2. – Da adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.	Existe um projeto educativo, científico e cultural definido para a instituição. Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projeto educativo, científico e cultural definido para a instituição.
3.3. – Da organização do ciclo de estudos.	Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem. As metodologias de ensino (incluindo as metodologias de avaliação dos estudantes) de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem.
4. – Recursos docentes.	Existe um corpo docente próprio, qualificado na área do ciclo de estudos e adequado em número, que cumpre os critérios de referência

	<p>estabelecidos no documento Critérios de Qualificação de Pessoal Docente.</p> <p>Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente que promove a sua competência científica e pedagógica e a sua atualização.</p> <p>No caso dos ciclos de estudos de 3.º ciclo e de mestrado integrado, a maioria do corpo docente próprio tem uma ligação estável com a instituição por um período superior a três anos.</p> <p>Existe uma boa dinâmica de formação do pessoal docente, nomeadamente a sua participação em programas de doutoramento e pós-doutoramento</p>
5. – Outros recursos humanos e materiais.	<p>Existem recursos humanos não docentes em número e qualificação adequados ao funcionamento do novo ciclo de estudos.</p> <p>Existem instalações adequadas à lecionação do ciclo de estudos, nomeadamente em termos de laboratórios (quando se justifique) e bibliotecas.</p> <p>Existem os equipamentos didáticos e científicos e os materiais indispensáveis à boa lecionação do ciclo de estudos, incluindo os relativos às TIC.</p>
6. – Atividades de formação e investigação.	<p>A instituição, por si, ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas, cumpre os critérios estabelecidos na secção 2.1 do documento <a href="#">Critérios de Qualificação de Pessoal Docente</a> relativos ao desenvolvimento de atividade reconhecida de formação e investigação.</p>
7. – Atividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada.	<p>A instituição promove atividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada adequadas ao mercado e aos objetivos da instituição.</p>
8. – Enquadramento na rede de formação nacional na área científica ( <a href="#">ensino superior público</a> ).	<p>A empregabilidade dos estudantes que concluem o ciclo de estudos está demonstrada com base nos dados relativos ao desemprego (Ministério que tutela o emprego) e em estudos de mercado.</p> <p>Os dados do acesso demonstram que o ciclo de estudos terá capacidade para atrair um número de estudantes compatível com o numerus clausus.</p> <p>A oferta do novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições similares, de forma a evitar uma saturação do mercado, será considerada como um ponto forte da proposta.</p>
9. – Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos.	<p>A fundamentação do número total de créditos e da duração do ciclo de estudos é compatível com os limites fixados para os diversos ciclos de estudos (Decreto Lei 74/2006 de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto) e/ou nas condições que justificam as exceções à regra geral.</p> <p>Está demonstrada a razoabilidade do cálculo dos créditos ECTS de cada unidade curricular face ao trabalho expectável dos estudantes. Foram consultados os docentes, quando se justifique e for possível.</p>
10. – Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior.	<p>A instituição fornece evidência de que existem ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior com o mesmo tipo de objetivos, estrutura, duração e metodologias de ensino.</p>
11. – Estágios e períodos de formação em serviço.	<p>Quando a formação dos estudantes incluir obrigatoriamente uma componente prática em ambiente profissional, como é, por exemplo, o</p>

**caso da medicina, da enfermagem ou da formação de professores, a Instituição deve:**

- a) demonstrar a existência de meios para a realização desse tipo de formação.**
- b) mostrar capacidade em recursos humanos para coordenar e organizar esse tipo de formação e acompanhar os estudantes durante a formação em serviço**
- c) demonstrar capacidade para garantir a qualidade da formação em serviço, nomeadamente por avaliação e seleção dos profissionais das Instituições de acolhimento que colaboram nesse ensino.**
- d) cumprir o disposto no art. 22º e 23º do Decreto-Lei n.º 79/2014 de 14 de maio, no caso de formação de professores**